

## Dionisio da Silva Nunes

---

**De:** Samuel Mimoso <samuel.mimoso81@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 10:28  
**Para:** Dionisio da Silva Nunes  
**Assunto:** Proposta para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação  
**Anexos:** ANEXO I.PDF; cartao\_cidadao.PDF; certidao\_financas.pdf; declaracao.PDF; declaracao\_seguranca\_social.PDF; proposta.PDF

Exmo. Sr.  
Bom dia,

De acordo com o solicitado, venho por este meio apresentar a minha proposta para a Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação.

Junto ainda, em anexo, documentação solicitada.

Com os melhores cumprimentos

Samuel Mimoso



## **ANEXO I**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - Samuel Antonio Nabeiro Mimoso, com o Cartão do Cidadão n.º 11978661, NIF 234112310, residente em Rua dos Clérigos n.º8 2.ºesq. 7300-191 Portalegre, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto, cujo objeto é Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação em regime de avença durante 365 dias, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executara o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) Cartão do Cidadão;
- b) Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- c) Certidão do Serviço de Finanças.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em catividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Marvão, 8 de janeiro de 2016



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º





SEGURANÇA SOCIAL

Praca João Paulo II, n.º 7  
7300-111 PORTALEGRE



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL  
CENTRO DISTRIAL DE PORTALEGRE

## DECLARAÇÃO

**Nome da entidade contribuinte:** SAMUEL ANTÓNIO NABEIRO MIMOSO

**Firma/denominação:**

**Número de Identificação de Segurança Social:** 11121961398

**Número de Identificação Fiscal:** 234112310

**Número de Declaração:** 11708429

**Data de emissão:** 15-09-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist PORTALEGRE, Quinze de Setembro de 2015

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Sandra Rasteiro

Directora do Núcleo de Contribuições

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março)

Mod. GC 1-DGSS









Samuel Mimoso  
Licenciado em Jornalismo e Comunicação

## **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MARVÃO**

### **OBJETIVO:**

Uniformizar, centralizar e criar uma linha editorial comum em todas as comunicações de eventos, atividades culturais e turísticas efetuadas, e promovidas pelo Município de Marvão; Assessoria de Comunicação.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Assessoria de Comunicação;
- Coordenação das atividades relacionadas com a Assessoria de Comunicação / Implementação de planos de comunicação;
- Planeamento, organização e gestão de eventos, em articulação com os vários serviços da autarquia e/ou serviços externos;
- Promoção de eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;
- Elaboração de Notas de Imprensa;
- Formulação e coordenação da política de comunicação da autarquia, editando, um Boletim Municipal/Newsletter, online e em papel;
- Representação do Município junto dos órgãos de comunicação social;
- Criação e gestão de conteúdos para os diversos suportes/ações de comunicação para site e páginas de Facebook do Município;
- Garantir uma presença forte e dinâmica nas redes sociais do Município;
- Acompanhamento dos eventos para partilha e divulgação de fotografias e comunicação, em direto, nas redes sociais;
- Garantir a cobertura jornalística de eventos organizados pela autarquia;
- Divulgação, nos órgãos de comunicação social, de notícias, editais, avisos e comunicados de interesse para o Município;

- Arquivo de documentos, reportagens, notícias e fotografias publicados nos meios de comunicação social locais e nacionais, e tudo o que for noticiado sobre o Município e concelho de Marvão;

**ORÇAMENTO:**

Prestação dos serviços acima apresentados pelo período de um ano. Renovável.

Valor Total: 9.600 € (nove mil e seiscentos euros), em mensalidades de 800 € (oitocentos euros), + IVA (quando a ele houver lugar).

**NOTAS:**

Esta proposta contempla uma prestação de serviços pelo período de um ano, podendo ser renovada por iguais períodos após acordo mútuo e análise/avaliação dos serviços prestados.

O valor apresentado pressupõe uma total disponibilidade, para acompanhar ações e eventos promovidos pelo Município, excetuando ausências por motivo de força maior.

Marvão, 8 de janeiro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. A. T. S. N.' with a stylized flourish at the end.

## CERTIDÃO

Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito, Chefe do Serviço de Finanças de MARVAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que SAMUEL ANTONIO NABEIRO MIMOSO, NIF 234112310, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 8 de Janeiro de 2016.

O Chefe de Finanças



(Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito)

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 234112310

Cód. Validação: AY7BT4T65XSC



## Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº 2 do art.º 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Samuel António Nabeiro Mimoso, com o número de identificação fiscal 234112310, residente em Rua dos Clérigos nº8 2º esq. 7300-191 Portalegre, declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº2 do art.º 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Marvão, 8 de Janeiro de 2015

*Samuel António Nabeiro Mimoso*

